



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Caetanos

1

Quarta-feira • 29 de Julho de 2020 • Ano • Nº 1003

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Caetanos publica:

- **Decreto Nº 31 de 29 de Julho de 2020** - Dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo COVID-19 (novo Coronavírus) no âmbito do Município de Caetanos.

### **Esse município tem Imprensa Oficial.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

#### ***Imprensa Oficial do Município.***

Gestão Transparente e consciência limpa.



## Decretos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANOS – ESTADO DA BAHIA**  
**PODER EXECUTIVO CNPJ: 16.418.717/0001-98**

**DECRETO Nº 31 DE 29 DE JULHO DE 2020.**

*“Dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo COVID-19 (novo Coronavírus) no âmbito do Município de CAETANOS.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAETANOS, ESTADO DA BAHIA, SR. PAULO ALVES DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, DECRETA:**

**CONSIDERANDO** que a Saúde, nos termos da CFRB art. 196, é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

**CONSIDERANDO** a redação estampada na Portaria nº 54, de 1º de abril de 2020 da Secretária Nacional De Assistência Social, qual prevê a suspensão temporária de oficinas e de outras atividades coletivas;

**CONSIDERANADO** a redação estampada na Portaria nº 100, de 14 de julho de 2020 da Secretária Nacional De Assistência Social, qual prevê que a retomada de atividades socioassistenciais que tenham sido suspensas como medida de prevenção à transmissibilidade do novo Coronavírus deve se dar no momento oportuno, a partir de avaliação local conjunta da Assistência Social, Saúde e autoridades sanitárias locais que indique que há condições para tal, além do planejamento correspondente.

**CONSIDERANDO** que a grande aglomeração de pessoas contribui para a rápida disseminação do vírus COVID-19;

**CONSIDERANDO** que a classificação da situação mundial do Novo Coronavírus como pandemia significa o risco potencial de a doença infecciosa atingir a população mundial de

Avenida da Conquista, nº 161, Centro, Caetanos - BA – CEP: 45.265-000  
Fone/Fax: (77) 3462-1204 - 1121



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANOS – ESTADO DA BAHIA**  
**PODER EXECUTIVO CNPJ: 16.418.717/0001-98**

forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificadas como de transmissão interna;

**CONSIDERANDO** que o artigo 196 da Constituição da República Federativa do Brasil reconhece a saúde como um direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação

**CONSIDERANDO** o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população caetanense:

**CONSIDERANDO** o ainda necessário afastamento social como medida a combater o avanço da contaminação do covid-19;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam suspensas as atividades coletivas realizadas nos Centros de Convivência e fortalecimento de vínculo no Município de Caetano pelo prazo de 15 (quinze) dias, prorrogável por igual período;

**Art. 2º.** O acompanhamento do referido público acontecerá por meio de atividades remotas, via whatsapp e ligações, através de número específico disponibilizado pela Secretaria e Assistência Social do Município de Caetano.

**Art. 3º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de XX de junho de 2020, podendo ser revogado ou modificado a qualquer tempo ou prorrogado caso a situação anormal se perpetue.

**Art. 4º** Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

***Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.***

Avenida da Conquista, nº 161, Centro, Caetanos - BA – CEP: 45.265-000  
Fone/Fax: (77) 3462-1204 - 1121



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANOS – ESTADO DA BAHIA**  
**PODER EXECUTIVO CNPJ: 16.418.717/0001-98**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAETANOS, 29 DE JULHO DE 2020.

---

**Paulo Alves dos Reis**  
PREFEITO MUNICIPAL

Avenida da Conquista, nº 161, Centro, Caetanos - BA – CEP: 45.265-000  
Fone/Fax: (77) 3462-1204 - 1121